



PROCESSO Nº	60.084-9/2023
INTERESSADOS(AS)	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
	JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO
ADVOGADA	DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA – OAB/MT 31.594
ASSUNTO	PEDIDO DE RESCISÃO
	HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR
RELATOR	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO	12/08 A 16/08/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 570/2024 – PV

**Resumo:** EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA. PEDIDO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR QUE CONCEDEU EFEITO SUSPENSIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **60.084-9/2023**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 376, § 2º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 2.988/2024 do Ministério Público de Contas, em **homologar** o Julgamento Singular nº 521/AJ/2024, divulgado no Diário Oficial de Contas do dia 12/07/2024, sendo considerada como data da publicação o dia 15/07/2024, edição nº 3385, que concedeu efeito suspensivo ao Pedido de Rescisão proposto pelo Senhor Jorge de Araújo Lafetá Neto, ex-Diretor da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, em face do Acórdão nº 620/2019 – TP (Processo nº 13.174-1/2018).

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))





**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso

**SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS**

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

